

LEI N° 145/2022, de 13 de abril de 2022.

"Concede revisão dos vencimentos dos servidores do magistério do Município de São Domingos-GO e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-GO. Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica concedida, revisão de 20 % (vinte por cento), a partir do dia 01 de janeiro de 2022, aos vencimentos dos servidores do magistério municipal efetivos, do Município de SÃO DOMINGOS-GO, referente ao percentual do INPC, acumulado de dezembro de 2020 a novembro de 2021, definidos no plano de carreira, dos servidores públicos do magistério do município de SÃO DOMINGOS-GO.

§ 1º. Fica concedida a revisão de 20 % (vinte por cento), nos vencimentos dos servidores do magistério, a partir de 01 de janeiro de 2022.

§ 2º. Caso houve o reajuste do piso salarial nacional do magistério, será encaminhado projeto de lei para a complementação do piso nacional.

Art. 2º - Os recursos para atendimento das despesas desta lei correrão de acordo com as dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a **01 de janeiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos GO, aos 13 dias do mês de abril de 2022.

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que o presente ato administrativo foi fixado no "placard" da Prefeitura Municipal de São Domingos, para a publicação a fim de que surta efeitos legais.

São Domingos-Go 13/04 de 2022

Secretário de Administração

CLEITON GONÇALVES MARTINS
Prefeito Municipal